

Id:07384D2BEC323908



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EDITAL DE PREMIAÇÃO CONCURSO DE POESIA 2025

Edital nº06 /2025 de 31 de julho de 2025.

“Dispõe sobre de premiação do concurso de poesia realizado nas festividades Festa do Caju: Fruto da Terra, Alma da Nossa Gente de Santo Antônio de Lisboa – PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados que:

CONSIDERANDO que o Artigo 3º da Lei Orçamentária Municipal (Lei 529/2024), destina uma previsão orçamentária para esporte e lazer.

CONSIDERANDO a tradição em nosso município da Festa do Caju, nossa preocupação e zelo com nossa cultura, a festa do Caju como evento consolidado no Estado do Piauí, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, por meio da Secretaria de Cultura, realizará a festa “Caju: Fruto da Terra, Alma da Nossa Gente”, dentre das festividades, em parceria com a Secretaria de Educação, Concurso de Poesia com o tema “O Caju e o Sertão” voltado para os estudantes das escolas da rede municipal de ensino.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar a distribuição de prêmios aos participantes do concurso de Poesia “O caju e o Sertão” promovendo a escrita, valorização de nossa cultura, participação de crianças e adolescentes na festa “Caju: Fruto da Terra, Alma da Nossa Gente”.

2. LOCAL E HORÁRIO:

Premiação ocorrerá nas escolas entre os dias 1 a 4 de setembro.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

O concurso premiará as três melhores poesias de cada escola, incentivando a criatividade, a valorização da cultura local e o protagonismo dos alunos. As poesias deverão ser autorais, escritas em língua portuguesa, com tema relacionado ao caju, ao sertão e à cultura local, sendo vedado o uso de trechos de outros autores.

4. INSCRIÇÕES

A inscrição será automática mediante a entrega da poesia ao professor responsável na escola até o dia 22 de agosto de 2025.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- ✓ Originalidade e Criatividade;
- ✓ Conteúdo e Tema;
- ✓ Linguagem e Estilo;
- ✓ Estrutura e Forma ;
- ✓ Impacto Emocional e Sensorial;
- ✓ Coerência e Coesão;
- ✓ Gramática e Ortografia;

O julgamento será realizado por uma comissão formada por professores de língua portuguesa e coordenadores da área da educação.

6. PREMIAÇÕES

Serão ofertados prêmios para os três primeiros colocados de cada escola do Município e CETI Maria de Carvalho:

- primeiro lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- segundo lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- terceiro lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os alunos que fizerem jus à premiação deverão apresentar **dados bancários em seu próprio nome**, informando banco, agência e número da conta corrente, ou **chave PIX vinculada ao seu nome**, para o recebimento do valor correspondente à premiação. O pagamento será realizado **exclusivamente ao aluno participante do concurso**, não sendo aceitos dados bancários ou PIX de terceiros. **No caso de menores de 18 anos, o valor da premiação poderá ser depositado em conta bancária ou PIX em nome dos pais ou do responsável legal, mediante apresentação de documentação comprobatória.**

7.DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar, os alunos e responsáveis autorizam o uso das poesias, imagens e nomes em divulgações relacionadas ao concurso e à Festa do Caju. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Julgadora, garantindo a transparência e o incentivo à cultura e à educação em nosso município.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO
 ERIVALDO DA
 SILVA:35711841
 300

Assinado de forma
 digital por FRANCISCO
 ERIVALDO DA
 SILVA:35711841300
 Dados: 2025.08.05
 11:44:45 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
 Prefeito Municipal

Id:0471C23B311E390A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Edital nº 07/2025 de 31 de julho de 2025.

“Dispõe sobre o regulamento e premiação da corrida e caminhada nas festividades Festa do Caju: Fruto da Terra, Alma da Nossa Gente de Santo Antônio de Lisboa – PI.”

CAPÍTULO I – PROVA

Artigo 1º. A Corrida e Caminhada Festa do Caju 2025 é um evento esportivo promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, por meio da Secretaria de Esportes, integrando a programação das festividades do Caju, que este ano traz o tema “Caju: Fruto da Terra, Alma da Nossa Gente”. O evento será realizado no sábado, dia 6 de setembro de 2025, com percurso de 3 km e largada no Portal da Cidade, no bairro Acampamento, sendo a primeira largada (masculina) às 16h30, a segunda largada (feminina) às 16h35 e a terceira largada (caminhada) às 16h40. Os participantes deverão comparecer ao local com 30 minutos de antecedência para confirmação de presença, alongamento e orientações gerais, garantindo a organização e a segurança do evento, que celebra o espírito esportivo e a valorização das tradições locais durante a Festa do Caju.

Artigo 2º. A corrida será disputada na distância aproximada de 3Km.

Artigo 3º. A largada da prova será no bairro acampamento em frente ao portal de entrada da cidade e ocorrerá sob qualquer condição climática. O horário de largada será distribuído da seguinte forma:

- I – Categoria Masculina: 16h30;
- II – Categorias Feminina: 16h35;
- III – Caminhada: 16h40.

Artigo 4º. A chegada da prova será na Avenida 7 de setembro em frente ao portal do evento que estará montado ao lado do mercado público municipal.

Artigo 5º. A corrida será disputada na categoria individual masculino e individual feminino.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
 CEP: 64640-000 E-mail: prefeituraadesal@gmail.com

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO

Artigo 6º. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, em sua norma 12, Art. 1º, § 8º, que regulamenta as categorias oficiais do Atletismo Brasileiro, a IDADE MÍNIMA para atletas participarem de corridas de rua com distância de até 3Km é de 14 (catorze) anos de idade.

Parágrafo único: Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida de 3Km, obrigatoriamente com autorização por escrito do pai, mãe, ou de um responsável legal. A autorização deverá ser entregue a Comissão Organizadora da Corrida no ato da entrega da inscrição.

Artigo 7º. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de ficha de inscrição disponibilizada na prefeitura municipal e nas secretarias municipais a partir do dia 6 de agosto e se encerrarão no dia 15 de agosto de 2025.

Artigo 8º. Para participar da corrida, o atleta inscrito deverá apresentar comprovante de residência do município de Santo Antônio de Lisboa em seu nome ou de algum familiar (pai, mãe, irmã(o) ou esposo(a)) ou ser natural do município comprovado através de documento de identidade ou registro de nascimento.

Artigo 9º. A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

CAPÍTULO III – CATEGORIAS

Artigo 10. As categorias da corrida serão assim distribuídas:

FAIXA ETÁRIA

- 3 km, 18 a 30 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 31 a 43 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 44 a 56 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 57 anos em diante, Masculino e Feminino.

CAPÍTULO IV – PREMIAÇÃO

Artigo 11. Os atletas vencedores em suas respectivas categorias recebem os seguintes prêmios:

COLOCAÇÃO MASCULINO E FEMININO

- 1º LUGAR R\$ 1.000,00 (dinheiro) + Troféu
- 2º LUGAR R\$ 500,00 (dinheiro) + Troféu
- 3º LUGAR R\$ 300,00 (dinheiro) + Troféu

Parágrafo único: atletas que fizeram jus à premiação em dinheiro deverão apresentar **dados bancários em seu próprio nome**, informando banco, agência e número da conta corrente, **ou chave PIX vinculada ao seu nome**, para o recebimento do valor correspondente à premiação. O pagamento será realizado exclusivamente ao atleta participante da competição, não sendo aceitos dados bancários ou PIX de terceiros.

Artigo 12. Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão 01 (uma) medalha de participação.

§1º Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova.

§2º Para receber a medalha de participação é obrigatório que o (a) atleta esteja portando o número de peito.

Artigo 13. Os atletas que fizeram jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a sua categoria for chamada.

Parágrafo único: O atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação, deverá entrar em contato com a organização da prova, para agendar o recebimento do seu prêmio.

Artigo 14. De acordo com a Norma 7 da CBA, em seu parágrafo 4.2, não é permitida premiação pecuniária para atletas com 18 (dezoito) anos ou menos.

CAPÍTULO V – CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA

Artigo 15. Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 16. Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 17. O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 18. Haverá, para atendimento emergencial, serviço de ambulância no local de largada e chegada da prova.

§1º A Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico. Quando necessário, o atendimento médico emergencial e de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob responsabilidade desta.

§2º O atleta ou seu acompanhante responsável poderão decidir por outro sistema de atendimento eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transfêrencia até o seu atendimento médico.

Artigo 19. O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida, está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida.

Artigo 20. Ao se inscrever na corrida, o atleta aceitará totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Santo Antônio de Lisboa, 31 de julho de 2025

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
 Dados: 2025.08.05 12:16:14 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
 Prefeito Municipal

Id:05D507B38EA83909



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro
 CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí
 CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

DISPENSA: Nº 012/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000325/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ -PI **CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 33.535.050/0001-22 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 945931/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.129,13 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE NOVE REAIS E TREZE) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 700 - UNID. ORÇ: 02.03.01 - PROJ ATIVIDADE: 17.511.0029.1017.0000 - ELEM. DE DESP: 44.90.51 **DATA DE ASSINATURA:** 06.03.2024 **VIGÊNCIA:** 18.12.2026 **#SIGN:** DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO - PREFEITA MUNICIPAL **#SIGN:** CARLOS SOARES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

PREFEITURA DE
 São Braz do Piauí